



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA



JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo de Licitação nº.: 76/2020

Tomada de Preços nº.: 10/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme convenio nº 291/2020, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

Recorrente: GERCINDO SENHORIN – ME CNPJ N°. 86.887.494/0001-93

Em face das informações constantes dos autos e nas ponderações apresentadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria Jurídica Municipal, no Julgamento do Recurso apresentado pela proponente **GERCINDO SENHORIN – ME CNPJ N°. 86.887.494/0001-93**, decido, **CONHECER** do presente recurso, e no mérito **NEGAR-LHE INTEGRAL PROVIMENTO**, pois os motivos apresentados pela requerente são insuficientes para a sua **HABILITAÇÃO**. Visto que a **RECORRENTE** apresentou sua documentação em desacordo com o exigido no edital, sendo assim caso esta fosse habilitada, estaria esta Administração violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade, os quais gerariam penalidades a esta Administração. Sendo assim decido pela homologação da decisão proferida anteriormente pela Comissão de Licitação constante na ata de sessão nº. 48/2020.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Intimem-se.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de outubro de 2020.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal